



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 56-CONSUP/IFAM, 10 de setembro de 2018**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a submissão ao Conselho Superior da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas *campus* Manaus Manaus-Centro, conforme consta nos autos do processo nº 23443.018336/2018-52;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Edimilson Barbosa Lima, como relator do processo acima identificado, item 1.5.1.50, que constou na Pauta da 39ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 31 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** o Voto do conselheiro relator, pela Aprovação sem ressalvas da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do *campus* Manaus -Centro;

**CONSIDERANDO** a votação pelos conselheiros, foi aprovado por unanimidade a Reformulação do Projeto Pedagógico do referido Curso, em sessão do Conselho Superior realizada no dia 31 de agosto de 2018, de acordo com o Parecer do conselheiro relator;

**CONSIDERANDO** o inciso XII do Art. 10 da Portaria nº 373-GR/IFAM, de 31.08.2009 os Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e, a Recomendação nº 037-CONSEPE/IFAM, de 13 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a Reformulação do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Manaus-Centro, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificados no quadro do Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar** o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme quadro abaixo especificado:

Curso	Matriz Curricular/ Ano oferta	C.H. das Disciplinas (H)	Disciplinas Optativas (H)	Ativ.Complementares (H)	Est.Super visionado (H)	C. H. Total
Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas	<b>2019</b>	<b>2.800</b>	<b>100</b>	<b>200</b>	<b>400</b>	<b>3.500</b>

**Art. 3º Autorizar**, no *Campus* Manaus-Centro, a reformulação do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, a partir do Ano Letivo 2019.1

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição e publicação no Boletim Interno da Reitoria.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
**Reitor e Presidente do Conselho Superior**